



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA/UEPB/PROGRAD/02/2025

Orienta a utilização da carga horária de atividades realizadas no âmbito dos programas de bolsas de formação de professores para aproveitamento de componentes curriculares do tipo Estágio Supervisionado nos cursos de licenciatura da UEPB e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a adesão ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência e ao Programa de Residência Pedagógica, institucionais e das agências de fomento, exigem o compromisso das Instituições de Ensino Superior em reconhecer a carga horária das atividades realizadas por discentes bolsistas ou voluntários, no âmbito dos programas de formação de professores respectivos, como requisito para a participação institucional nestes programas;

CONSIDERANDO o Regimento dos Cursos de Graduação da UEPB;

CONSIDERANDO que os programas de bolsas de formação de professores proporcionam, a partir da atividade criativa, técnica e pedagogicamente instrumentalizada, a intervenção no cotidiano da escola básica, constituindo uma oportunidade de rica e duradoura imersão do licenciando em ambiente escolar, *locus* do seu futuro exercício profissional, abrangendo os objetivos essenciais das atividades de estágio supervisionado nas licenciaturas,

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) discentes com comprovada participação nos programas de bolsas de formação de professores, institucionais e de agências de fomento, poderão solicitar o aproveitamento da carga horária de atividades desenvolvidas

para efeito de dispensa de componentes de estágios supervisionados eletivos ou estágios supervisionados obrigatórios.

§1º A comprovação da participação do(a) discente bolsista ou voluntário, em subprojetos desenvolvidos no âmbito dos programas de bolsas de formação de professores, dar-se-á mediante apresentação de Certificado emitido pela Coordenação Institucional da UEPB do programa respectivo.

§2º Para o aproveitamento de carga horária nos componentes curriculares dos estágios supervisionados eletivos ou estágios supervisionados obrigatórios, é necessário também a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas nos respectivos subprojetos dos programas de bolsas de formação de professores, com detalhamento das ações desenvolvidas quanto à sua natureza de observação, regência ou intervenção e respectivas cargas horárias.

Art. 2º Os cursos de graduação, na modalidade Licenciatura, com subprojetos desenvolvidos no âmbito do projeto institucional da UEPB dos programas de formação de professores, poderão proceder ao aproveitamento da carga horária dos(as) discentes bolsistas ou voluntários(as), com participação mínima de um ano nos referidos programas.

§1º Para proceder ao aproveitamento disposto no *caput* deste artigo, a Coordenação de Curso observará as seguintes possibilidades não cumulativas:

(a) poderá ser realizada a dispensa integral de componente obrigatório de Estágio Supervisionado, de acordo com a equivalência das atividades apresentadas no relatório do discente bolsista ou voluntário;

(b) sem prejuízo do disposto na alínea (a), o(a) discente fará jus ao aproveitamento de carga horária para cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), em conformidade com o PPC do curso respectivo.

§2º Caberá ao Colegiado de Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, definir os componentes curriculares de estágios supervisionados a serem dispensados com o aproveitamento da carga horária apresentada no Certificado emitido pela Coordenação institucional da UEPB;

§3º É possível a dispensa do Estágio Supervisionado até o limite de 50% (cinquenta por cento) das horas totais destinadas ao estágio, nos termos desta Portaria.

Art. 3º A efetivação da dispensa deverá ser realizada pela Coordenação de Estágio da PROGRAD, mediante encaminhamento do processo de dispensa com parecer da Coordenação de Estágio do Curso homologado pela Coordenação do Curso, observado o §2º do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025

Prof.^a Dr.^a Vagda Gutemberg Gonçalves Rocha
Pró-Reitora de Graduação